CISMETRO

CONTRATO DE RATEIO QUE ESTABELECEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS-NORTE- CISMETRO E OS MUNICIPIOS CONSORCIADOS PARA O CUSTEIO DAS AÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS-NORTE-CISMETRO, com sede administrativa no município de Holambra, estado de São Paulo, estabelecendo-se na Rua Amarilis,118 B, Jardim Holanda CEP 13.825-000, inscrito no CNPJ 19.947.645/0001-64, neste ato representado **pelo Superintendente** - Sr. Élcio Ferreira Trentin, brasileiro, casado, cirurgião dentista, especialista em Gestão de Serviços e Sistemas, Mestre em Saúde Coletiva, portador do RG 6.949.740 e do CPF 090.730.688-86, domiciliado no Condomínio Chácaras São Mateus, Caixa Postal 40 – Cosmópolis, Cep.13.150-970; e **Município de Artur Nogueira** com sede na Rua Dez de Abril, 629, Centro com CNPJ 45.735.552/0001-86, nesta ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Sia Rissato, brasileiro, Advogado, solteiro, portador do RG 28.061.062-2 e do CPF 395.283.878-02; Avenida Professora Magdalena Sanseverino Grosso, nº 1007, Jardim Resek – Artur Nogueira – CEP: 13.160-272, **Município da Estância Turística de Holambra**, com sede na Alameda Mauricio de Nassau, nº 444, Centro – Holambra com CNPJ nº 67.172.437/0001-83, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Fernando Henrique Capato, brasileiro, casado, Farmacêutico com RG º 33.437.171-5 e CPF: 331.620.438-59, Residente a Rua Middelburg, nº 140 – Parque Residencial Nova Holanda – Holambra-SP CEP: 13825-000, **Município de Cosmópolis**, com sede na Rua Dr. Campos Sales, 398, Centro neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Cláudio Felisbino Junior, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG 28.757.849-5 e do CPF: 278.942.848-40, Residente na Rua 7 de setembro, nº 347 – Apto 44 - Centro – Cosmópolis-SP. – CEP: 13.150-013, **Município de Paulínia** com sede na Avenida José Lozano Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, CEP: 13141-901 neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.751.435/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ednilson Cazellato, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.449.360-2 e do CPF 149.876.688-90, Residente a Rua Angelo Varandas, 590 – Bairro Santa Terezinha - Paulínia – SP – CEP: 13140-802, e **Município de Santo Antônio de Posse** com sede na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 361 Centro – Santo Antônio de Posse – CEP: 13830-000 neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.751.435/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Leandro Lolli, brasileiro, Amasiado, Empresário, portador do RG: 13.588.412-3 e CPF: 024.477.618-05, Residente na Rua Lúcia Aparecida Gardinalli Lalla, nº 130 – Jardim Luciana -Santo Antônio de Posse - SP – CEP: 13830-015, **Município de Morungaba** com sede na Avenida José Frare, nº 40 Centro – Morungaba – SP, com CNPJ nº 45.755.238/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Marco Antônio de Oliveira, casado, professor, portador do RG nº 17.993.473-9 e CPF nº104.416.748-36, Residente na Rua Fioravante Bom Joani, nº 132 , Lagos de São Pedro , Morungaba-SP CEP: 13260-000, **Município de Cordeirópolis**, com sede na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 Centro – Cordeirópolis-SP. CEP: 13490-970 com CNPJ nº 44.660.272/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito José Adinan Ortolan, casado, professor, portador do RG nº 18.1296.979 e CPF nº 110.195.488-43, Residente na Rua João Leme, nº 304 Jardim Progresso , Cordeirópolis –SP – CEP: 13490-000, **Município de Santa Gertrudes** com sede na Rua 1 A, nº 332 Centro – Santa Gertrudes – SP – CEP – 13.510-000, com CNPJ: 45.732.377/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Lázaro Noé

da Silva, Casado, Empresário, portador do RG: 12.798.377-6 e CPF: 017.301.528-05 residente na Rua 4, nº 1062 – Centro - Santa Gertrudes – SP – CEP 13.510-000 , **Município de Amparo** com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 -, Centro – Amparo - SP com CNPJ 43.465.459.0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Alberto Martins, brasileiro, Bacharel em Direito, Casado, portador do RG:34.613.581-3 e do CPF 217.166.038-46, residente a Rua Daniel Fachardo Junqueira, n° 231 – Parque do Sol – CEP 13901-663, Amparo/SP, **Município de Iracemápolis** com sede na Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 - Centro, Iracemápolis - SP, 13495-000 , com CNPJ:45.786.159/0001-11, neste ato representando pela Sra. Prefeita Nelita Cristina Michel Franceschini, brasileira, Casada, Assistente Social, portadora do RG: 23.191.971-2 e do CPF 139.342.698-00, residente a Rua Rosa Marrafon Lucas, Nº 8 – Jardim Iracema – Iracemápolis – SP - CEP: 13495-000 e **Município de Monte Mor**, com sede na Rua Francisco Glicério, 399 – Centro – Monte Mor - SP CEP: 13190-000 com CNPJ 45.787.652/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edivaldo Antônio Brischi, brasileiro, Empresário casado, portador do RG: 16.342.765-3 e do CPF 105.071.048-70, residente a Rua Francisco Glicério, nº 399 – Centro – Monte Mor – SP CEP 13190-079, **Município de Jaguariúna**, Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna – SP. CEP: 13820-000 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Márcio Gustavo Bernardo dos Reis, brasileiro, Empresário, solteiro, portador do RG: 24.604.086-5 SSP/SP e do CPF: 165.052.578-88, residente na Alameda da Magnolias, 2 Qd. X – CDO Duas Marias, Jaguariúna-SP, **Município de Limeira** com sede a Rua Alberto Ferreira, 179 – Centro – Limeira – SP. CEP: 13820-000 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Mário Celso Botion, brasileiro, Casado, Engenheiro, portador do RG: 8.456.508-1 SSP/SP e do CPF: 016.083.028-14, residente na Rua Antônio Custódio de Oliveira, 53 Vila Paraiso – Limeira -SP. CEP: 13480-950, **Município de Ipeúna**, com sede na Rua 01, nº 275 – Centro – Ipeúna-SP. – CEP: 13537-000 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Diego Heron Pinheiro, brasileiro, Solteiro, Fisioterapeuta, portador do RG: 34.954.520-0 SSP/SP e do CPF: 288.011.668-69, residente a Avenida 1, nº 369 – Centro - Ipeúna -SP - CEP: 13537-000 e **Município de Rio Claro**, com sede na Rua Três, nº 945 – Centro – Rio Claro - SP. – CEP: 13500-313 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Gustavo Ramos Perissinotto, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG: 24.626.093-2 SSP/SP e do CPF: 196.952.778-10, residente na Avenida Claret, nº 174 – Jardim Claret – Rio Claro -SP - CEP: 13503-245, **Município de Engenheiro Coelho**, com sede na Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1645 – Parque das Industrias – Engenheiro Coelho - SP. – CEP: 13445-040 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Zeedvaldo Alves de Miranda, brasileiro, casado, Médico, portador do RG: 1719272 SSP/SP e do CPF: 942.987.428-49, residente na Alameda Primavera, nº 128 – Residencial Lagoa Bonita – Engenheiro Coelho - SP - CEP: 13165-000 e **Município de Aguas de São Pedro,** com sede na Praça Prefeito Geraldo Azevedo, nº 115 – Centro - Aguas de São Pedro - SP. – CEP: 13528-007 neste ato representado por seu Prefeito Sr. João Victor Barboza, brasileiro, solteiro, Administrador, portador do RG: 43.328.766-4 SSP/SP e do CPF: 398.962.758-90, residente na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 629 – Jardim Iporanga – Aguas de São Pedro - SP - CEP: 13528-142, **Município de Valinhos**, com sede na Rua Antônio Carlos , nº 301 – Centro - Valinhos - SP. – CEP: 13270-000 neste ato representada pela Prefeita Sra Ludimara Godoy Vilas Boas, brasileiro, casada, Capitã, portadora do RG: 26.245.600-X SSP/SP e do CPF: 292.817.058-85, residente na Rua Francisco Juliato s/nº - Morro das Pedras - Valinhos – SP - CEP: 13279-90, e **Município de Americana**, com sede na Avenida Brasil, nº 85 – Centro – Americana - SP. – CEP: 13465-901 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Francisco Antônio Sardelli, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG: 8082267 -SSP/SP e do CPF: 871.309.208-15,

residente na Rua Santino Faraone, nº 1200 – Rua E – Casa 87 – Iate Clube Campinas – Americana -SP - CEP: 13475-600, **Município de Várzea Paulista**, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284 – Centro – Várzea Paulista – SP. - CEP: 13220-005 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Rodolfo Wilson Rodrigues Braga, brasileiro, divorciado, Engenheiro Químico, portador do RG: 17.264.117-2-SSP/SP e do CPF: 081.006.708-03, residente na Rua José Rabelo Portela, nº 900 – Apto 76 – Bloco 1 – Condomínio Morada dos Pinheiros – Jd. Maria de Fátima – Várzea Paulista – SP - CEP: 13220-540 e **Município de Nova Odessa**, com sede na Avenida João Pessoa, nº 777, – Centro – Nova Odessa - SP. – CEP: 13480-017 neste ato representado por seu Prefeito Sr. Cláudio José Schooder, brasileiro, divorciado, Médico Veterinário, portador do RG: 20585581-SSP/SP e do CPF: 126.628.358-77, residente na Rua Sebastião da C. Prata, nº 13 – Parque Residencial Triunfo Nova Odessa -SP - CEP: 13387-654, abaixo assinados tem entre si justo e certo o CONTRATO DE RATEIO, que se regerá pelas normas da Lei Ordinária Federal no. 11.107 de 06 de abril de 2000, do estatuto social do CISMETRO e demais legislações pertinentes e também pelo seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO DE RATEIO tem por objeto, o custeio das despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO DE CAMPINAS - NORTE - CISMETRO, da prestação dos serviços indicados na Cláusula Terceira, do presente Contrato de Rateio, decorrentes do Plano de Trabalho e Programação Orçamentária aprovada para o exercício de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A aplicação dos recursos previstos no presente contrato será realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO DE CAMPINAS - NORTE - CISMETRO, dentro das normas previstas pela L. 11.107/05.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CUSTOS E RATEIO

Os custos dos serviços e sua forma de rateio ficam assim estabelecidos de acordo com os **ANEXO 1- Cota Fixa**, e **ANEXO 2- Cota Variável,** na seguinte forma:

O valor anual previsto a ser despendido será de **R$ 182.360.997,12** (cento e oitenta e dois milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos).

I - **ANEXO 1 – Cota Fixa.** Para fazer frente às despesas fixas, fica estipulado que a Cota Fixa, para custeio das despesas administrativas do CISMETRO, **rateada *pro rata personae*** será liquidada da seguinte forma:

a) **Despesas Administrativas:** O custo anual total da cota fixa-administrativa será de **R$ 3.603.599,01 (três milhões, seiscentos e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e um centavo),** a ser rateada mensalmente no importe de **R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)** para cada consorciado.

b) **Despesa Software – Credenciamento**: valor anual estimado de **R$ 732.060,00** (Setecentos e trinta e dois mil e sessenta reais) anual, a ser rateada mensalmente no importe de **R$ 2.905,00** (dois mil, novecentos e cinco reais) para cada consorciado.

§ Único. O repasse da Cota Fixa deve ser realizado impreterivelmente até o 1º dia útil do mês seguinte, sob pena de ficar caracterizada a inadimplência do município consorciado para todos os efeitos estatutários.

II - Anexo 2- Cota Variável. Os serviços da cota variável compreendem essencialmente, **mas não exclusivamente:**

a) ações e serviços de saúde realizados através da rede de pessoas jurídicas credenciadas junto ao CISMETRO – Credenciamento;

b) os serviços de assessorias especializadas na área da saúde;

c) mão de obra disponibilizada para as ações e serviços de saúde específicos em cada município consorciado, incluindo todos os encargos sociais, trabalhistas e obrigações acessórias previstos pelo regime da CLT;

d) ações e serviços disponibilizados pelo CISMETRO através de contratações específicas para atendimento de um ou mais consorciados;

e) outras despesas relacionadas com as atividades mencionadas nas alíneas anteriores e atividades necessárias à sua execução tais como, publicações de editais de convocações e de processos seletivos, vale alimentação, vale transporte, uniformes, EPIs, seguro de vida, gestões, assessorias, consultorias e serviços necessários à seleção de pessoal e ao Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho com relação aos exames complementares para atendimento ao PCMSO e E-Social e assessoria jurídica trabalhista.

§1º. Fica estipulado que a Cota Variável será cobrada preferencialmente consoante a utilização, pelo número de ações ou serviços efetivados por cada Município consorciado, isoladamente ou em grupo, de acordo com os serviços efetivamente disponibilizados e executados mediante cobrança individualizada a cada Município tomador, conforme relatórios emitidos pelo CISMETRO.

§2º. Os custos dos serviços poderão ser revistos sempre que existirem alterações de preços que determinem sua majoração.

§3º. Quaisquer serviços prestados pelo CISMETRO que não estejam previstos como Cota Fixa no presente termo, ou forem objeto de Contrato de Rateio específico, serão inseridos na Cota Variável e realizados a conta exclusiva do Município solicitante, faturado conjuntamente com a Cota Variável a seu cargo.

§4º. O repasse das despesas relativas ao CREDENCIAMENTO, se dará até o dia 15 dia do mês subsequente a data da prestação de serviços.

§5º O repasse para pagamento dos empregados do CISMETRO, que prestem serviços nas unidades municipais deverá ser impreterivelmente até o 5º dia útil do mês seguinte.

§6º O descumprimento do estabelecido no parágrafo anterior autoriza o CISMETRO a suspender os serviços a serem prestados, independentemente de qualquer prévio aviso ou notificação ao inadimplente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os Municípios consorciados têm o direito à utilização dos serviços objeto do presente ajuste, cumprindo ao CISMETRO, prestar os serviços de forma adequada, segura, eficiente, com universalidade e gratuidade aos usuários.

§1°. Os Municípios consorciados ficam obrigados a:

I – Consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contratos de rateio.

II – Proceder aos pagamentos conforme estipulado no presente termo e dentro dos prazos fixados.

III – responder solidariamente pelos encargos sociais, trabalhistas e contratuais, em caso de inadimplência, eximindo o CISMETRO do recolhimento se não repassado pelos Municípios os valores devidos, podendo inclusive recolher parcialmente de acordo com as cotas liquidadas de cada consorciado;

§2°. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO DE CAMPINAS – NORTE – CISMETRO, fica obrigado a:

I – Aplicar os recursos entregues por meio de contrato de rateio para o exclusivo atendimento do objeto do presente contrato.

II – Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

III – Executar os serviços de forma adequada, segura, eficiente, com universalidade e gratuidade aos usuários.

IV – Prestar contas dos serviços prestados, inclusive com relatório das despesas realizadas dentro do Plano de Trabalho previsto.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato tem vigência pelo prazo de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, coincidindo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado para o presente Contrato de Rateio é de **R$ 182.360.997,12** (cento e oitenta e dois milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e noventa e sete reais e doze centavos), conforme plano orçamentário aprovado pela Assembleia do Conselho de Prefeitos e Conselho Técnico do dia 07/12/2021.

As despesas decorrentes do presente ajuste onerarão as rubricas:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os Municípios signatários que não procederem aos pagamentos das faturas, nas datas aprazadas, poderão sofrer as seguintes penas:
a) advertência;
b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido por atraso no pagamento;
c) suspensão temporária dos serviços por parte do CISMETRO, nos moldes previstos nesse termo.

Parágrafo único. A suspensão definitiva dos serviços poderá se dar em duas oportunidades:

a) pela inadimplência reiterada e contumaz, caracterizada pelo não pagamento de três ou mais faturas pelo Município signatário relativa a qualquer cota ou serviço;
b) pela não consignação, por parte do Município signatário, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente contrato de rateio.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato, poderá se dar:

a) pela vontade manifesta das partes contratantes em mútuo acordo;
b) pela inadimplência total de seus signatários;
c) pela extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO DE METROPOLITANIA DE CAMPINAS – NORTE – CISMETRO.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica estabelecido o foro Distrital de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim – SP, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com prejuízo de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justos e certos, firmam contratantes, os presentes termos, em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Holambra, 31 de dezembro de 2021.

Prof. Marco Antônio de Oliveira

Prefeito de Morungaba e Presidente do CISMETRO

Fernando Henrique Capato

Prefeito de Holambra

Ciente em 31 / 12 / 2021

Lucas Sia Rissato

Prefeito de Artur Nogueira

Ciente em 31 / 12 / 2021

CISMETRO

Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito de Cosmópolis
Ciente em 31 / 12 / 2021

Ednilson Cazellato
Prefeito de Paulínia
Ciente em 31 / 12 / 2021.

João Leandro Lolli
Prefeito de Santo A. de Posse
Ciente em 31 / 12 / 2021.

José Adinan Ortolan
Prefeito de Cordeirópolis
Ciente em 31 / 12 / 2021.

Lazaro Noé da Silva
Prefeito de Santa Gertrudes
Ciente em 31 / 12 / 2021.

Carlos Alberto Martins
Prefeito de Amparo
Ciente em 31 / 12 / 2021.

Nelita Cristina Michel Franceschin
Prefeita de Iracemápolis
Ciente em 31 / 12 / 2021.

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito de Monte Mor
Ciente em 31 / 12 / 2021

Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito de Jaguariúna
Ciente em 31 / 12 / 2021.

Mario Celso Botion
Prefeito de Limeira
Ciente em 31 / 12 / 2021

CISMETRO

Diego Heron Pinheiro
Prefeito de Ipeúna
Ciente em 31 / 12 / 2021

Gustavo Ramos Perissinotto
Prefeito de Rio Claro
Cliente em 31 / 12 / 2021

Dr. Zeedvaldo Alves de Miranda
Prefeito de Eng. Coelho
Cliente em 31 / 12 / 2021

João Victor Barboza
Prefeito de Águas de São Pedro
Cliente em 31 / 12 / 2021

Francisco Antônio Sardelli
Prefeito de Americana
Cliente em 31 / 12 / 2021

Lucimara Godoy Vilas Boas
Prefeita de Valinhos
Cliente em 31 / 12 / 2021

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Prefeito de Várzea Paulista
Cliente em 31 / 12 / 2021

Cláudio José Schooder
Prefeito de Nova Odessa
Cliente em 31 / 12 / 2021

Élcio Ferreira Trentin
Superintendente – CISMETRO

CISMETRO

ANEXO I

RATEIO COTA FIXA 2022 CUSTO FIXO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS I - DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS						
RECURSOS HUMANOS			**Vlr. Mensal**		**TOTAL**	
SUPERINTENDÊNCIA	12	MENSAL	R$	18.365,36	R$	220.384,31
COORD. GERAL	12	MENSAL	R$	16.283,91	R$	195.406,97
DIRETOR TECNICO PLANEJ	12	MENSAL	R$	7.186,44	R$	86.237,33
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	12	MENSAL	R$	9.001,52	R$	108.018,27
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12	MENSAL	R$	9.676,32	R$	116.115,88
COORDENADOR TECNICO DE PLANEJAMENTO	12	MENSAL	R$	8.967,03	R$	107.604,31
COORDENADOR DE EQUIPE II	12	MENSAL	R$	7.806,22	R$	93.674,64
COORDENADOR DE PROG DE SAUDE	12	MENSAL	R$	3.676,95	R$	44.123,45
CHEFE DE DIVISAO I	12	MENSAL	R$	3.859,48	R$	46.313,77
CHEFE DE DIVISAO III	12	MENSAL	R$	4.992,06	R$	59.904,68
COORDENADOR DE EQUIPE IV	12	MENSAL	R$	9.218,40	R$	110.620,80
COORDENADOR DE CONTRATOS E LIC	12	MENSAL	R$	8.967,03	R$	107.604,31
SUPERVISOR DE PESSOAL II	12	MENSAL	R$	14.402,00	R$	172.824,00
COORDENADOR REGIONAL	12	MENSAL	R$	11.511,19	R$	138.134,29
ASSES. JURÍDICA	12	MENSAL	R$	13.000,00	R$	156.000,00
ASSES. CONTÁBIL	12	MENSAL	R$	10.000,00	R$	120.000,00
			R$	**156.913,92**	**R$**	**1.882.967,01**
II - DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS						
ALUGUEL /AGUA/ENERGIA/ SEGURO PRED.	12	MENSAL	R$	13.900,00	R$	166.800,00
ASSESSORIA TECNICA	12	MENSAL	R$	42.600,00	R$	511.200,00
DESPESA VEICULO / SEGURO/IPVA/GASOLINA	12	MENSAL	R$	2.000,00	R$	24.000,00
MANUTENÇÃO MAQ e EQUIPTOS	12	MENSAL	R$	7.500,00	R$	90.000,00
MAT. LIMPEZA E COZINHA	12	MENSAL	R$	7.990,00	R$	95.880,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO/ALUGUEL COPIAD.	12	MENSAL	R$	7.990,00	R$	95.880,00
DESP ADM LIMEIRA	12	MENSAL	R$	20.000,00	R$	240.000,00
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRAB	12	MENSAL	R$	10.400,00	R$	124.800,00
PUBLICIDADE	12	MENSAL	R$	10.810,00	R$	129.720,00
SOFTWARES ADMINISTRATIVOS	12	MENSAL	R$	7.000,00	R$	84.000,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	12	MENSAL	R$	1.500,00	R$	18.000,00
TELEFONE / INTERNET /MANUT SITE	12	MENSAL	R$	11.696,00	R$	140.352,00
			R$	**143.386,00**	**R$**	**1.720.632,00**
CUSTO ANUAL					**R$**	**3.603.599,01**
CUSTO MENSAL FIXO					**R$**	**300.299,92**

CUSTO FIXO MENSAL PARA CADA MUNICIPIO 2022			
AGUAS DE SÃO PEDRO	1	R$	14.300,00
AMERICANA	2	R$	14.300,00
AMPARO	3	R$	14.300,00
ARTUR NOGUEIRA	4	R$	14.300,00
CORDEIROPOLIS	5	R$	14.300,00
COSMOPOLIS	6	R$	14.300,00
ENGENHEIRO COELHO	7	R$	14.300,00
HOLAMBRA	8	R$	14.300,00
IPEUNA	9	R$	14.300,00
IRACEMAPOLIS	10	R$	14.300,00
JAGUARIUNA	11	R$	14.300,00
LIMEIRA	12	R$	14.300,00
MONTE MOR	13	R$	14.300,00
MORUNGABA	14	R$	14.300,00
NOVA ODESSA	15	R$	14.300,00
PAULINIA	16	R$	14.300,00
RIO CLARO	17	R$	14.300,00
SANTA GERTRUDES	18	R$	14.300,00
SANTO ANTONIO DE POSSE	19	R$	14.300,00
VALINHOS	20	R$	14.300,00
VARZEA PAULISTA	21	R$	14.300,00
TOTAL		**R$**	**300.299,92**

Holambra, 31 de dezembro de 2021

Elcio Ferreira Trentin
Superintendente CISMETRO

Neusa Santos Ferreira Silva
Coordenadora Geral

Noemia Rosana Castilho
CRC 1SP223009/O-6

CISMETRO

PREVISAO ORÇAMENTÁRIA 2022

ANEXO II

MUNICÍPIOS	Cota Fixa	Serviços Credenciados PJ	Pessoal CLT	Sistema Credenciamento	Total
AGUAS DE SÃO PEDRO	171.600,00	1.710.739,98	133.893,84	34.860,00	2.051.093,82
AMERICANA	171.600,00	9.200.000,00	5.000.000,00	34.860,00	14.406.460,00
AMPARO	171.600,00	3.424.220,00	2.176.500,00	34.860,00	5.807.180,00
ARTUR NOGUEIRA	171.600,00	7.405.352,01	6.573.707,37	34.860,00	14.185.519,38
CORDEIROPOLIS	171.600,00	5.958.000,00	600.000,00	34.860,00	6.764.460,00
COSMOPOLIS	171.600,00	6.193.540,00	4.500.000,00	34.860,00	10.900.000,00
ENGENHEIRO COELHO	171.600,00	1.060.000,00	1.000.000,00	34.860,00	2.266.460,00
HOLAMBRA	171.600,00	7.268.541,00	5.525.000,00	34.860,00	13.000.001,00
IPEUNA	171.600,00	1.936.000,00	-	34.860,00	2.142.460,00
IRACEMAPOLIS	171.600,00	5.374.956,00	2.418.584,00	34.860,00	8.000.000,00
JAGUARIUNA	171.600,00	5.609.102,92	-	34.860,00	5.815.562,92
LIMEIRA	171.600,00	7.757.540,00	-	34.860,00	7.964.000,00
MONTE MOR	171.600,00	1.188.140,00	1.950.000,00	34.860,00	3.344.600,00
MORUNGABA	171.600,00	6.093.540,00	-	34.860,00	6.300.000,00
NOVA ODESSA	171.600,00	8.961.540,00	2.500.000,00	34.860,00	11.668.000,00
PAULINIA	171.600,00	23.393.540,00	14.700.000,00	34.860,00	38.300.000,00
RIO CLARO	171.600,00	9.683.540,00	280.000,00	34.860,00	10.170.000,00
SANTA GERTRUDES	171.600,00	2.178.540,00	115.000,00	34.860,00	2.500.000,00
SANTO ANTONIO DE POSSE	171.600,00	4.512.540,00	1.200.000,00	34.860,00	5.919.000,00
VALINHOS	171.600,00	7.547.540,00	1.103.000,00	34.860,00	8.857.000,00
VARZEA PAULISTA	171.600,00	880.740,00	912.000,00	34.860,00	1.999.200,00
TOTAL DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					**182.360.997,12**

Holambra, 31 de dezembro de 2021

Élcio Ferreira Trentin
Superintendente CISMETRO

Neusa Santos Ferreira Silva
Coordenadora Geral

Noemia Rosana Castilho
CRC 1SP223009/O-6